



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 269/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre normas relativas ao Encerramento do Exercício Financeiro do ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

Considerando as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-Ba), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação dos atos e fatos contábeis e respectiva prestação de contas dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, patrimonial e de controle.

DA CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE ENCERRAMENTO

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia **30 de Novembro de 2023**, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em **31/12/2023**, em consonância com as Resoluções nº 1060/05, 1061/05 e 1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

- I - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.
- II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.
- III - Comissão para apuração dos Restos a Pagar de Exercícios anteriores.
- IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.
- V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante;

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º Somente poderão ser emitidos novos empenhos até o dia **14 de novembro** do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes à:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Encargos e Amortização da dívida pública;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

III - Contas de energia, água e telefone;

IV - Contratos de execução continuada e Convênios;

V - Precatórios;

VI - Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

Parágrafo único - Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os saldos de empenhos sem utilização pelo Poder Executivo deverão ter seus valores anulados até o dia **31/12/2023**.

Art. 5º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **18 de dezembro de 2023**, salvo deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar comunicado a todas as Secretarias Municipais, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral notificando que as compras devem ser realizadas até o dia **14 de novembro de 2023**, salvo deliberação do Chefe do Poder Executivo.

§2º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar comunicado aos fornecedores notificando que as notas fiscais de materiais, bens e/ou serviços fornecidos em dezembro devem ser encaminhadas ao setor competente até o dia **11 de dezembro de 2023**.

Art. 6º Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **22 de dezembro de 2023**.

§1º Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de **2023**, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

§2º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ remeterá à Contabilidade até o dia **5 de janeiro de 2024**, extratos bancários, em sua forma original, acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias (independente de conter valor conciliado ou não), conforme relação bancária.

§3º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa no último dia do mês de dezembro, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 7º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas orçamentárias efetivamente incorridas, entretanto, sem ter cumprido a fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2023 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

Art. 8º. A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 9º. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I – adiantamento em geral;
- II – diárias;
- III – despesas de exercícios anteriores; e
- IV – despesas de pessoal em geral.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 10º A Contabilidade cancelará, no dia 28 de dezembro de 2023, todos os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo administrativo em observância ao disposto na **Instrução** Cameral editada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia de número 001/2016, a qual trata sobre o cancelamento de restos a pagar.

Art. 11º As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor de Contabilidade até o dia **5 de janeiro de 2024**, relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

DO RECOLHIMENTO DOS VALORES RETIDOS DE TERCEIROS

Art. 12º. Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia **29 de dezembro de 2023**.

Art. 13º. Os valores retidos de terceiros a título de consignação (INSS segurados e prestadores de serviços, Planos de Previdência e Assistência Médica, Entidades de Classe e outros), dos quais o Município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados aos respectivos beneficiários.

DO RECONHECIMENTO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Art. 14º. Todos os valores provenientes de contribuição previdenciária patronal, bem como, contribuição ao PASEP gerados nas competências mensais de **2023**, deverão ser devidamente empenhados, liquidados e quando não pagos inscritas em restos a pagar processados, salvo se tiverem sido objeto de parcelamento, as quais deverão integrar a dívida fundada municipal.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 15º. Em atendimento aos princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público, todas as obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido devem ser reconhecidas patrimonialmente, independentemente da execução orçamentária.

Parágrafo único: Na ocorrência de indisponibilidade orçamentária para registro das respectivas obrigações líquidas e certas e em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCASP, tais obrigações deverão ser registradas independentemente da execução orçamentária em conta do Passivo Circulante (atributo P).

DA VERIFICAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Art. 16º. A Contabilidade Municipal com o apoio da Controladoria, Secretaria de Fazenda, Administração, Educação e Saúde deverão realizar controle com vistas a garantir o cumprimento dos seguintes limites legais e constitucionais:

- Gastos com Pessoal (54% da RCL);
- Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - 25%;
- Gastos do FUNDEB 70% - pagamentos dos profissionais do magistério;
- Gastos do FUNDEB 30% - demais despesas;
- Gastos com Ações de Saúde 15%;
- Limite para abertura de Créditos Adicionais;
- Limite de Repasse do Duodécimo;
- Recolhimento de multas e ressarcimentos oriundas de recomendação do TCM/BA.

DA POSIÇÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17º Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado para esse fim, bem como deve ser observado o disposto na Instrução Cameral 001/2016 do TCM-BA.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Art. 18º Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para a o Setor de Contabilidade até **31 de janeiro de 2024**.

Art. 19º Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **20 de dezembro** do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 20º Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **20 de dezembro de 2023**.

Art. 21º O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia **15 de fevereiro de 2024**.

§1º O inventário será apresentado com os respectivos valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Fazenda e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas fins de atendimento à Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2023, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22º. O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **15 de Fevereiro de 2024** o relatório de movimentação de material em estoque relacionados à material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Art. 23º. O Setor de Tributos do Município deverá apresentar à Contabilidade até o dia **31/01/2024**, Livros das Dividas Ativas Tributárias e Não Tributárias com movimentação até **31/12/2023**. Os citados livros devem ser acompanhados de relatórios e/ou memorias de cálculo contendo os montantes das inscrições no exercício, das atualizações monetárias, multas e juros de cada tributo, e o valor final atualizado dos mesmos.

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, corrigidos e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, Secretário Fazenda e encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrados.

§2º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia **28 de fevereiro de 2024**, demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa com o objetivo de cumprir o que determina o art.13 da Lei Complementar nº 101/00.

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverão estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Art. 24º. As entidades do setor público citadas no artigo 1º deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de **31 de dezembro de 2023**, os quais deverão ser encaminhados até o dia **9 de Fevereiro de 2024** para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 25º. A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia **9 de Fevereiro de 2024**.

Art. 26º. A Controladoria Municipal deverá encaminhar à Contabilidade até o dia **28 de Fevereiro de 2024, relatório do Controle Interno** Anual da Prefeitura, dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício de 2023, dando ênfase aos principais resultados, em atendimento ao disposto no item 33 do artigo 9º da Resolução 1060/2005 do TCM/BA.

Art. 27º. As Secretarias de Administração, Planejamento, Fazenda - SEFAZ e Controladoria Municipal deverão organizar esforços para responder o **Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA** e encaminhar ao setor de Contabilidade até o dia 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 28º. A Secretaria de Educação deverá encaminhar à Contabilidade até o dia **28 de Fevereiro de 2024, Parecer do Conselho do FUNDEB** em atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução TCM 1276/08.

Art. 29º. A Secretaria de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade até o dia **28 de Fevereiro de 2024, Parecer do Conselho da Saúde** em atendimento ao disposto no art. 13 da Resolução TCM 1277/08.

DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30º. Em atendimento ao prazo de 30 de Janeiro de 2024 previsto na Constituição Federal (artigo 165, parágrafo 3º.) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 52 e 53) para publicação do 6º. Bimestre do Relatório Resumido e Execução Orçamentária e do 3º. Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal, o encerramento do fechamento

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

contábil da competência de Dezembro, bem como do encerramento das contas anuais, deverão ocorrer até o dia 19 de Janeiro de 2024, para que haja tempo hábil e elaborar, conferir e publicar os respectivos relatórios tempestivamente.

§1º Ressalta-se que a não divulgação do Relatório, nos prazos e condições estabelecidos em lei, constitui infração, punida **com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa**, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§2º. Para que a contabilidade tenha tempo hábil de atender o prazo previsto para conclusão do fechamento contábil até **10/01/2024**, será de responsabilidade dos órgãos envolvidos e respectivas comissões, a entrega das informações de prestação de contas nos prazos estabelecidos neste Decreto, sob pena de assunção da multa prevista em Lei pela não publicação dos relatórios tratados neste artigo.

DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMAIS ITENS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

Art. 31º. A prestação de Contas Anuais deve guardar observância com as disposições contidas nas Resoluções contidas nas Resoluções 1060/05, 1061/05 e 1062/05 do TCM-BA, no Manual de Contabilidade de Contabilidade Aplicado ao Setor – MCASP e Instruções de Pronunciamentos técnicos – IPC emitidos pela STN, bem como em relação aos demais normativos legais que tratam sobre contabilidade e finanças públicas.

Art. 32º. No processo de elaboração da prestação de contas anual devem ser observadas as recomendações, se houver, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia emitidas no Parecer final de avaliação da prestação de contas do último analisado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas as entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Art. 34º. Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, nos prazos definidos neste Decreto, sob pena das sanções previstas na Legislação

Art. 35º O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 36º Este Decreto entrará em vigor na datada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 08 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 10:02:48 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras- Bahia CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 1140, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Ana Carolina Matos Carvalho**, para o cargo de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-BA-

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1141, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Doracir Madalena de Souza**, do cargo de Coordenador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 13:57:21 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Anderson Luiz Vian de Abreu**, do cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 13:58:08 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1143, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Gleisika Kamilla Nogueira de Almeida**, para o cargo de Assistente de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 13:58:48 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

-Prefeito de Barreiras-BA-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Carla Angélica Araújo Alves Silva Santos**, para o cargo de Coordenador Especial I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 13:59:34 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

-Prefeito de Barreiras-BA-

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO

(*) Republica-se a Prorrogação abaixo descrita, em virtude de erro material, especificamente quanto a data da emissão, haja vista, incorreção na Edição 4034 do Diário Oficial do Município, publicada em 07 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA POSSE Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1 – Deferir o pedido formulado pelo candidato aprovado e nomeado abaixo relacionado, que protocolou em 19/10/2023, requerimento da prorrogação da posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do exposto no Artigo 2º da Portaria nº 1096, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 4016, em 09 de outubro de 2023;

2 – O deferimento concedido norteia-se pelo estabelecido no Artigo 14, § 1º da Lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Tributos
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NILTON ALVES DA COSTA JUNIOR	597.02220223/0	841.99x.xxx-xx	3

Barreiras(BA), 07 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 10:30:46 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO

(*) Republica-se a Prorrogação abaixo descrita, em virtude de erro material, especificamente quanto a data da emissão, haja vista, incorreção na Edição 4034 do Diário Oficial do Município, publicada em 07 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA POSSE Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1 – Deferir o pedido formulado pelo candidato aprovado e nomeado abaixo relacionado, que protocolou em 01/11/2023, requerimento da prorrogação da posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do exposto no Artigo 2º da Portaria nº 1095, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 4016, em 09 de outubro de 2023;

2 – O deferimento concedido norteia-se pelo estabelecido no Artigo 14, § 1º da Lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Fiscalização Administrativa
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CELSO RODRIGO DE QUEIROZ ALMEIDA	597.02261046/6	013.58x.xxx-xx	5

Barreiras(BA), 07 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 10:32:30 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO

(*) Republica-se a Prorrogação abaixo descrita, em virtude de erro material, especificamente quanto a data da emissão, haja vista, incorreção na Edição 4034 do Diário Oficial do Município, publicada em 07 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA POSSE Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1 – Deferir o pedido formulado pela candidata aprovada e nomeada abaixo relacionada, que protocolou em 01/11/2023, requerimento da prorrogação da posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do exposto no Artigo 2º da Portaria nº 1095, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 4016, em 09 de outubro de 2023;

2 – O deferimento concedido norteia-se pelo estabelecido no Artigo 14, § 1º da Lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Fiscalização Administrativa
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THAMILIN COSTA NAKAMURA	597.02231260/0	046.12x.xxx-xx	1

Barreiras(BA), 07 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.08 10:33:29 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BAHIA
Leis municipal nº 1.397/2019 1.489/2021 e Resoluções nº 453/2012, 554/2017.

RESOLUÇÃO Nº 30/2023-CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, em Reunião Extraordinária de nº 331, realizada em ambiente virtual, no dia 06 de Novembro de 2023, às quatorze horas e quinze minutos (14h:15min), e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.397 de 29/10/2019, 1.489 de 21/10/2021 e:

CONSIDERANDO o NOVO PAC que trata de um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde no subeixo da atenção básica e especializada, para construção e aquisição dos seguintes equipamentos de saúde:

1. Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde TIPO I, nos bairros Sombra da Tarde e Flamengo; e 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde TIPO II, nos bairros São Miguel e Vila dos Funcionários, em substituição aos estabelecimentos de saúde existentes, que funcionam precariamente;
2. Aquisição de Unidade Odontológica Móvel – UOM, para expandir a Saúde Bucal, por meio de consultórios odontológicos estruturados em veículos adaptados e equipados;
3. Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II na Vila Rica e CAPS AD no Loteamento Bandeirantes I, em substituição aos imóveis locados.

CONSIDERANDO as orientações contidas no Manual de Orientações da Seleção do NOVO PAC Saúde, em que os municípios devem apresentar a decisão do Colegiado, através de Resolução para ser enviada junto a documentação;

RUA GUARUJÁ, 702 | VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014 | E-mail: cmsbarreiras@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BAHIA
Leis municipal nº 1.397/2019 1.489/2021 e Resoluções nº 453/2012, 554/2017.

CONSIDERANDO o inciso XXXI do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.397, de 29 de outubro de 2019, que é competência deste órgão manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as propostas de construção e aquisição de equipamento no subeixo da atenção primária, para o município de Barreiras – Bahia, conforme segue:

Modalidade	Estabelecimento de Saúde	Endereço	Bairro	CEP
Construção de UBS	Tipo I – UBS Romualdo Albernaz.	Avenida Fluminense, 262	Flamengo	47802-704
Tipo I e II	Tipo I – UBS João Gualberto de Almeida.	Rua Amor Divino, 132	Sombra da Tarde	47803-610
	Tipo II – UBS José Maria de Magalhães Neto.	Avenida Souza Moreira	São Miguel	47800-464
	Tipo II – UBS Hans Werner e Elisabete Pereira Melo.	Rua D, 233	Vila dos Funcionários	47807-560
Aquisição	Unidade Odontológica Móvel		Município de Barreiras - Bahia	

RUA GUARUJÁ, 702 | VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014 | E-mail: cmsbarreiras@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



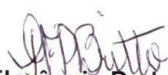
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BAHIA
Leis municipal nº 1.397/2019 1.489/2021 e Resoluções nº 453/2012, 554/2017.

Art. 2º - Aprovar as propostas de construção no subeixo da atenção especializada, para o município de Barreiras – Bahia:

Modalidade	Estabelecimento de Saúde	Endereço	Bairro	CEP
Construção	CAPS II	Rua Costa Rica, 130	Vila Rica	47813-060
	CAPS AD	Rua Eurípedes Rodrigues de Moraes, s/n	Loteamento de Bandeirantes I	47802-530

Art. 3º - Encaminhar a Secretária Municipal as decisões deste Conselho, para homologação, conforme disposto no Art. 1º § da Lei Municipal nº 1.489 de 21/10/2021.

Barreiras – Bahia, 06 de Novembro de 2023.


Delma Florência Pedra Britto
Presidente em Exercício do Conselho
Municipal de Saúde

HOMOLOGADA
LEI MUNICIPAL 1.489 de 21/10/2021.
RESOLUÇÃO Nº 30/2023 DO CMS


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária de Saúde de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB PROCESSO N. 516/2023.

Trata-se de REURB deflagrada pelo Município de Barreiras, procedendo à instauração formal da regularização fundiária por interesse social e específico das quadras 01 a 33, bem como, 1 área institucional denominada Cemitério Jardim da Saudade, todos do Loteamento Vila Nova.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que os imóveis constantes do núcleo informal encontra-se em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, as vias públicas são totalmente pavimentadas, não necessitando de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte dos beneficiários que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere aos beneficiários, a equipe de assistência social e cadastradores visitou todos os imóveis contemplados, procedendo à entrevista e preenchimento de cadastro socioeconômico para a devida classificação da modalidade de reurb social/específica, recolhendo ainda, toda a documentação individual necessária à titulação dos mesmos.

Destarte, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária mista, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária de todos os ocupantes identificados das Quadras 01 a 33 e da Área institucional regularizada, do Loteamento Vila Nova, os quais serão devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, para apresentação, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de Habite-se para regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar finalizada há mais de 5 (cinco) anos, em imóveis classificados como Reurb - Social.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, 08 de novembro de 2023.


TULLIO MACHADO VIANA

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 23105/2023, Pregão Eletrônico nº 007 - FMS/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 36.327.075/0001-29. Objeto: Termo Aditivo visando à Prorrogação Contratual ao contrato nº 345/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Estrados, para atender as necessidades de armazenamento de alimentos do almoxarifado e outras unidades de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras - BA. Contrato nº 345/2021. Ass. 08/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 27.920,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0626/2022

Proc. Adm. Nº 22840/2023 - Concorrência Pública nº 013/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.592.195/0001-67. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 0626/2022, pelo período de 12 (doze) meses, partindo da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 1.202.507,44 (um milhão, duzentos e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), a contar a partir de 18 de novembro de 2023 até 18 de novembro de 2024, conforme Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte. Ass. 08/11/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 20.715,00 (vinte mil setecentos e quinze reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 07/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5508/2023

CONTRATO Nº 041-FMS/2023

ASSINATURA: 08/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: **LICITAPARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 49.542.190/0001-68, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 1205 – Loja 04, Bairro Vila Almeida, Indaiatuba/SP, CEP: 13.330-655.

Valor Global: **R\$ 57.182,96 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ANIMAL**, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.305.024.2066 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia.

Elemento das Despesas: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculadas de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 08 de novembro de 2023

Adjudicando o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 009/2023, vencedor a Empresa Oeste Comércio e Gestão Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 40.257.142/0001-53, com sede à Rua Presidente João Goulart – 730 – Novo Horizonte - Barreiras/BA - CEP 47.802-384, com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Barreiras /BA. 08 de novembro de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De: 08 de novembro de 2023

Homologado o procedimento licitatório referente ao processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 009/2023, processo administrativo nº 16141/2023 com o objetivo na contratação de pessoa jurídica especializada para a Implantação e Execução da Lei Paulo Gustavo , em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barreiras –BA , conforme o Termo de Referência e seus Anexo.

Barreiras – BA, 08 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4035 - 08 de Novembro de 2023 - ANO 17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de Empresa do Ramo para eventual fornecimento de Enxoval Hospitalar, Uniformes padrão SAMU, Vestimentas de Proteção e Identificação de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, destinados às Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Barreiras-Ba. **Sessão de Abertura:** 21/11/2023 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1026648. **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/BA, 07 de novembro de 2023.